



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Curitiba, 8 de junho de 2014

Ofício-Circular nº 423/DCF-2.004
Do: Departamento de Contabilidade e Finanças
A(o) «Destino»
Assunto: Sub-Elemento e Conta Bancária

Sr(a) Dirigente,

Tendo em vista constantes mudanças que estão ocorrendo nos Sistemas SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais) e no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) a partir de 24/05/2004 será obrigatório quando do empenhamento de diária, **o sub-elemento na NE** não podendo ser 3390 14 00, ou seja, a unidade deverá fazer NE para diárias nacionais e outras para internacionais.

Alertamos também que todo processo financeiro para pagamento de fornecedor deverá vir com o nº do Banco, Agência e Conta-Corrente da empresa na Nota Fiscal, bem como quando se tratar de pessoa física no RPA.

Atenciosamente,

Prof. Zaki Akel Sobrinho
Pró-Reitor de Planejamento, Orç.e Finanças

Julio Cezar Martins
Diretor do DCF

Ilmo(a) Sr(a)
«Nome»
«Cargo»
Nesta